

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 06.164.253/0001-87

NIRE 35.300.314.441

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 4 DE NOVEMBRO DE 2025**

- 1 DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Realizada no dia 4 de novembro de 2025, às 11:00 horas, de forma exclusivamente presencial, na sede social da Gol Linhas Aéreas Inteligentes S.A., localizada na Rua Verbo Divino, nº 1.661, 11º andar, Chácara Santo Antônio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04719-906 ("**Companhia**").
- 2 CONVOCAÇÃO:** O edital de convocação desta Assembleia Geral Extraordinária ("**Assembleia**") foi publicado, na forma dos artigos 124 e 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**"), no jornal "Valor Econômico", nas edições dos dias 14, 15 e 16 de outubro de 2025, nas folhas C5, B6 e A4, respectivamente, e em versão digital nas mesmas datas.
- 3 PRESENÇA:** Presentes acionistas titulares de 8.193.921.300.487 (oito trilhões, cento e noventa e três bilhões, novecentos e vinte e um milhões, trezentos mil, quatrocentos e oitenta e sete) ações ordinárias, representando aproximadamente 99,97% (noventa e nove inteiros, noventa e sete centésimos por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia e acionistas titulares de 962.084.837.321 (novecentos e sessenta e dois bilhões, oitenta e quatro milhões, oitocentos e trinta e sete mil, trezentas e vinte e uma) ações preferenciais, representando aproximadamente 99,27% (noventa e nove inteiros, vinte e sete centésimos por cento) das ações preferenciais de emissão da Companhia, excluídas as ações preferenciais de emissão da Companhia mantidas em tesouraria, totalizando 2.109 (duas mil, cento e nove) ações de emissão da Companhia, conforme (i) acionistas que participaram desta Assembleia presencialmente; e (ii) acionistas cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido, nos termos do artigo 47, inciso II, da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 81**"). Nos termos da proposta da administração para esta Assembleia ("**Proposta da Administração**"), cada ação preferencial de emissão da Companhia atribui ao seu titular 1 (um) voto exclusivamente com relação ao item (i) da ordem do dia desta Assembleia. Presentes, ainda, (i) os seguintes representantes da administração da Companhia à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos que sejam solicitados pelos acionistas presentes: Sra. Renata Domingues da Fonseca Guinesi, Diretora Vice-Presidente e Jurídica ; (ii) a Sra. Marcela de Paiva Bomfim Teixeira, na qualidade de membro independente do Conselho de Administração da Companhia e membro do Comitê de Auditoria Estatutário; (iii) o Sr. Marcelo Amaral Moraes, na qualidade de membro efetivo do Conselho Fiscal da Companhia; e (iv) o Sr. Caio Favero, como representante da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. Em razão do quórum verificado, a Presidente deu por instalada a Assembleia.
- 4 MESA:** Os trabalhos desta Assembleia foram presididos pela Sra. Renata Domingues da Fonseca Guinesi, e secretariados pela Sra. Gabriela Saad Kriek.

5 ORDEM DO DIA: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e deliberar sobre as seguintes matérias:

- (i) Aprovar os seguintes itens referentes à proposta de incorporação da Companhia e da Gol Investment Brasil S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.012.370/0001-30 ("**GIB**") pela Gol Linhas Aéreas S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.651/0001-59 ("**GLA**"), nos termos da Proposta da Administração ("**Incorporação**"):
 - (a) Ratificar a contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.681.365/0001-30 ("**Avaliador Incorporação**"), contratada pela administração da Companhia como empresa avaliadora para a elaboração dos seguintes laudos de avaliação no âmbito da Incorporação, com data base de 30 de junho de 2025: (A) laudo de avaliação para analisar o valor contábil da Companhia e da GIB ("**Laudo de Avaliação Incorporação**"), e (B) laudo de avaliação para avaliar o valor econômico da Companhia, da GIB e da GLA pelo método do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações ("**Laudo de Avaliação 264**");
 - (b) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação e o Laudo de Avaliação 264;
 - (c) aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da GIB e da Companhia pela GLA, celebrado pela administração da Companhia ("**Protocolo**");
 - (d) aprovar o balanço contido nas Informações Trimestrais – ITR da Companhia, com data base de 30 de junho de 2025, como base para o cálculo do valor do reembolso em caso de exercício do direito de recesso pelos acionistas da Companhia em razão da Incorporação;
 - (e) aprovar a Incorporação, com eficácia condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo;
- (ii) Como consequência da Incorporação, aprovar a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("**Nível 2**"), nos termos do estatuto social da Companhia e da Seção XI, item 11.3 do Regulamento de Listagem do Nível 2, e o fechamento de capital da Companhia; e
- (iii) autorizar a administração da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, sem limitação, a subscrição e integralização das ações a serem emitidas pela GLA, por conta e ordem dos acionistas da Companhia.

6 MAPA DE VOTAÇÃO E LAVRATURA DA ATA: Após a verificação do quórum de instalação desta Assembleia e dispensa de leitura do Edital de Convocação, dos boletins de voto à distância e do Mapa Sintético Consolidado de Votos à Distância, os quais ficaram à disposição para consulta dos acionistas presentes, nos termos do artigo 46–C, parágrafo único, da Resolução CVM 81, foi aprovada, por unanimidade de votos, a lavratura da presente ata em forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o artigo 130, §1º, da Lei n.º 6.404/76. Nenhum acionista que enviou instrução de voto à distância compareceu fisicamente à assembleia geral.

7 DELIBERAÇÕES: Após discutidas as matérias constantes da ordem do dia, as seguintes deliberações foram tomadas:

- (i) Foram tomadas as seguintes deliberações sobre os itens referentes à Incorporação, na forma da Proposta da Administração:
 - (a) Ratificar, por maioria de votos, registradas as abstenções manifestadas, vide **Anexo I**, a contratação do Avaliador Incorporação, como empresa avaliadora para a elaboração dos Laudos de Avaliação Incorporação;
 - (b) aprovar, por maioria de votos, registradas as abstenções manifestadas, vide **Anexo I**, o Laudo de Avaliação Incorporação e o Laudo de Avaliação 264, na forma dos Anexos A e B do Protocolo;
 - (c) aprovar, por maioria de votos, registradas as abstenções manifestadas, vide **Anexo I**, a ratificação da celebração do Protocolo, na forma do **Anexo II** desta ata;
 - (d) aprovar, por maioria de votos, registradas as abstenções manifestadas, vide **Anexo I**, o balanço contido nas Informações Trimestrais – ITR da Companhia, com data base de 30 de junho de 2025, como base para o cálculo do valor do reembolso em caso de exercício do direito de recesso pelos acionistas da Companhia em razão da Incorporação; e
 - (e) aprovar, por maioria de votos, registradas as abstenções manifestadas, vide **Anexo I**, a Incorporação, com eficácia condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo.
- (ii) Aprovar, por unanimidade de votos, vide **Anexo I**, a saída da Companhia do Nível 2, nos termos do estatuto social da Companhia e da Seção XI, item 11.3 do Regulamento de Listagem do Nível 2, e o fechamento de capital da Companhia, na forma da Proposta da Administração, a ser realizada por meio oferta pública para aquisição de ações da Companhia ("**OPA Saída Nível 2**").
 - (a) Nos termos do Protocolo, caberá à GIB, após a elaboração do laudo de avaliação da OPA Saída Nível 2, adotar os procedimentos necessários para a realização da OPA Saída Nível 2, cabendo à administração informar aos acionistas e ao mercado em geral sobre as demais etapas do processo.
- (iii) Autorizar, por unanimidade de votos, vide **Anexo I**, a administração da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações acima, incluindo, sem limitação, a subscrição e integralização das ações a serem emitidas pela GLA, por conta e ordem dos acionistas da Companhia.

8 ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para lavratura desta ata em forma de sumário. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, assinada pela Presidente, Secretária e pelos acionistas que participaram desta Assembleia de forma presencial, tendo sido considerados signatários da ata, nos termos do artigo 47, parágrafo 1º, da Resolução CVM 81, os acionistas preferencialistas cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia.

Mesa presente de forma presencial: Presidente: Sra. Renata Domingues da Fonseca Guinesi; e Secretária: Sra. Gabriela Saad Kriek.

Acionistas preferencialistas presentes de forma presencial: Abra Group Limited; Gol Investment Brasil S.A. (p.p. Bruno Lardosa); Herbert Kiyoshi Kawamura; e Sérgio Feijão Filho.

Acionistas preferencialistas presentes por meio do envio de boletim de voto a distância: ERNANI AFFONSO TREIN JUNIOR, ELCIO BARROZO JUNIOR, PAULO ROBERTO DE CARVALHO SILVA, CESAR APRIGLIANO SOBRINHO, BRUNO FRANKLIM DE ASSUMPCAO, JOAO CARLOS MACEDO OZORIO, PETRONILIO FORMAGIO DA SILVEIRA, ALMIR LUIS BRANCHER, WENDERSON SOARES PIRES, HERIBERTO LUIZ GOMES NETO, RENATO PAVAN ANDERLINI, ANA PAULA BISPO STRASSI, ALAN FARINA, ALEX SOARES FERREIRA, WELLINGTON BELANI, RICARDO COLUCCI TREVISAN, EDMEA ANDRADE DE AZEVEDO OLIVEIRA, JUNIOR SOUZA MEDEIROS, ADALBERTO MAURO PEREIRA RODRIGUES, RODRIGO JOSE BENEDITO, FABIANO DE ARAUJO CAMPOS, CARLOS ABILIO BOURGUIGNON VIEIRA, DJALMA NOGUEIRA, ANTONIO MASSAYUKI SAZQUI, LUIZ FERNANDO GIORGETTO, FRANCISCO MORO FRIGI, ALBERT LINO CAMPOS, GIOVANE COMPODONIO LOPES, VALDOMIRO DANTAS RIBEIRO, CARLOS ISAIAS DE SOUZA, MARCOS JONAS CAPELO DANTAS JUNIOR, CLEITON DIAS MARTINS, WILSON CEZAR KOSLOSKI, LUCAS GOMES PEREIRA PIRES, FLAVIO DA LUZ E SILVA, GUSTAVO CASAGRANDE TESSER, VINICIUS DOS SANTOS MORALIS, RAFAEL RENHE BUGANCA, DANILO DA SILVA VIEIRA PARADELAS, ROGERIO GONCALVES MARTINS, SERGIO ADAO DOS SANTOS NUNES, RONALDO DE SOUZA SILVA, ADILSON SANTOS CAETANO, MARCELO AVILA MACHADO, VANIA DOS SANTOS OLIVEIRA, MARIA CLAUDIA VIDAL GONZALEZ, TIAGO ALVES DE SANTANA, ALEXANDRE AUGUSTO RUBIM, SONIA MARIA DO MARCO VIZIOLI, TANIA MARIA MACHADO DE CARVALHO, WASHINGTON RODRIGUES, ADRIANA MARGARETE BUENO DE GODOY, BRUNO WALDEMAR LITVAK, GUILHERME AUGUSTO ALVES TOTTOLI E SILVA, ALOISIO DA SILVA BARBOSA, JOAO AUGUSTO FIORIN, ERMES DOS REIS, WASHINGTON FERREIRA TAVARES, LUCIANA NICODEMOS DE FRANCA, THALISSON HENRIQUE FROTA, WASHINGTON JOSE RODRIGUES, ALYSSON HENRIQUE VIEIRA COSTA, JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS, JUREMA RUBIM RODRIGUES, MARCIO JOSE MICHELON, VALDECIR NELSON HASS, GAUDENCIO GOMES, ALMIR ALVES RIBEIRO, FABIO FEITOZA DA SILVA, LEANDRO RESENDE MENDES, RICARDO ALEXANDRE BARNE PENHALBER, EDILSON DE SOUZA MAGALHAES, MELQUISEDEQUE MARTINS FERNANDES, THIAGO PAZ WATANABE, RODRIGO SANTOS DA SILVA, DANTE MENDES ALDRIGHI, TATIANA BORSARI, CAROLINE MARASCA, FRANCISCO DE ASSIS IZIDRO DA SILVA, ANDREI MARIVALDO HILMANN, EDGARD SANCHES, ANTONIO MOREIRA DA SILVA, JOAO AFONSO ROBLES MOREIRA JUNIOR, MARIO ALBERTO LABRONICI BAIARDI, DANIEL FILIPE HENNIG DALLA COSTA, ANTONIO SILVA, CLOVIS GARCIA MARCONDES, ROBSON LOPES, YURI TAVARES VIANA, BRUNA ELIANA RUBIM, PEDRO RICARDO SANTIN, ARTUR VIEIRA DOS SANTOS, MARCOS JOSE DE PAULA, MARCOS VALERIO PEDROSO, JOEL SOARES MACIEL, LUCIANO RAIMUNDO RODRIGUES, CARLOS FURLAN NETO, LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS, ANTONIO CARLOS DA SILVA THOMAZ, EDSON DE JESUS COSTA, KLEBERSON FABIANI, EDNEI JOSE VECCHIATO, RAPHAEL TASCA MENDES, THIAGO PAULA DA SILVA, MAURICIO SCLAFFANI, MAURICIO ZOLKO SIQUEIRA, MARIO ROBERTO DILDA JUNIOR, ADEMAR DE SENA, KLEBER DUARTE FRANDOLOSO, ITAMAR DE BRITO, KELI SANTOS SILVA, AMADOR FERREIRA MORAES, ANDERSON RODRIGUES BARROS, JULIANO LAUDARES

SEABRA, EDVANDRO AMANCIO DOS SANTOS, ANGELICA PEREIRA PINTO, NADSON DIVINO DE JESUS, LUIZ ALBERTO QUEIROZ, THAMIRES DE CASTRO MONTEIRO, DIETER TOMOO KOPP IKEDA, CARLOS EDUARDO COSTA DELUNARDO, DILCE MARIA BERNARDI, FABIO D OLIVEIRA CASTANHAS, GILMAR SILVA SOUZA PANDELO, ALESSANDRO DE OLIVEIRA FELICIO, GUSTAVO DOLIVEIRA CASTANHAS, BRUNO EUGENIO DOS SANTOS MARTINS, DORIVAL ROGERIO MOREIRA DE NORONHA, GABRIELLY OLIVEIRA JACOB, BRUNO DOS SANTOS PADOVAN, RICARDO JORDANE DE JESUS, DENIS CLEMENCE, EDUARDO ROBERTI, DARLAN CHARLES CASON, IAN GASPARIN, DANIEL GUSTAVO LARIOS BRAGA, CLAUDEMIR CELESTINO, LUIZA GRISOLIA CASTANHAS, SEBASTIAO MELO VIRTUOSO, MARCEL FERNANDO AMBROZANO, MARIA CLARA DE SOUZA, RICARDO VASSAO DOS SANTOS, LEANDRO APARECIDO ROBERTO, ALUISIO MENDES DA ROCHA FILHO, JORGE JOAO DA SILVEIRA SB, LUIZ GUSTAVO ALVES DOS SANTOS, JOAO FRANCISCO DE JESUS JUNIOR, ALEXANDRE SEBOLT CARGNIN, LUIZ ANTONIO MAESTRI RIBEIRO, RAFAEL MESSIAS DA SILVA, KATIA DA SILVA, MARCOS PAULO LEMES NOGUEIRA, ALEXANDRE LUIS ARAUJO ZEITLIN, DEIVID RODRIGUES DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO MOREIRA KOPKE, CLEBER LEANDRO GONZALES, ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA, RICARDO GOMES DE MEDEIROS, CARLOS GUILHERME DOS SANTOS PAIXAO, MARCELO GOTO KISHIMOTO, FELIPE CALISTO DE AZEVEDO, DANIEL DE VASCONCELLOS BAMBIRRA ELIAS, ALEXANDRE IBANEZ BITTENCOURT, JUAREZ CORREA FURTADO JUNIOR, RODRIGO DER FORTES, BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE, LUIZ FERNANDO RAMINELLI, JOSE ERIORLANDES ALVES DE LIMA, JOSE CARLOS GUIMARAES PORTO, ROBERTO LEAL VACCARI, JEFFERSON BARBOSA DE OLIVEIRA, VINICIUS TEOFILO ASSIS DOS SANTOS, EVANDRO FERREIRA DA ROCHA, MOISES LEITE DOS SANTOS, ALINE GONCALVES BARBOSA, GLEYSON DA SILVA SANTOS, WELLINGTON MASSANORI KIKUTI, SERGIO BASTOS BLANCO, ANDERSON SILVA RODRIGUES, DIOGO HENRIQUE PREZOTO CASTELANO, PAULO HENRIQUE VARGAS DIAS, LUIS CARLOS KOCHENBORGER, PAULO EGIDIO RISSARDI, ALBERTO RODOLFO GONCALVES, ANDRE LUIZ DE ANDRADE DOWSLEY, VINICIUS COSTA ZEQUIEL, IVO LUCIANO DA ASSUNCAO RODRIGUES, THIAGO SALVADOR TAVARES, ALEXANDRE FREITAS ARAUJO, BRENDON DOS REIS CARVALHO, BRUNO RAMOS MENEGASSO, THOMAS MAGNO DE JESUS SILVEIRA, EVERSON FERNANDO PICKLER, JAKSON BATISTA NASCIMENTO, AMILTON JOSE FIORIN JUNIOR, JONATHAN LOUSADO SILVA, HEDER LOPES DA SILVA, LEONARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES, JOSE NILTON ALCANTARA SILVA, GISLAINE ZAINAGHI, MARCELO JESUS DE MORAES

Confere com a original lavrada em livro próprio.

São Paulo, 4 de novembro de 2025.

Mesa:

Renata Domingues da Fonseca Guinesi
Presidente

Gabriela Saad Krieck
Secretária

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 06.164.253/0001-87

NIRE 35.300.314.441

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025****ANEXO I**Mapa Final de Votação Resumido*(Este anexo inicia-se na página seguinte.)**(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)*

1. Aprovar os seguintes itens referentes à proposta de incorporação da Companhia e da Gol Investment Brasil S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.012.370/0001-30 ("GIB") pela Gol Linhas Aéreas S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.651/0001-59 (GLA), nos termos da Proposta da Administração ("Incorporação"): (a) Ratificar a contratação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.681.365/0001-30 (Avaliador Incorporação), contratada pela administração da Companhia como empresa avaliadora para a elaboração dos seguintes laudos de avaliação no âmbito da Incorporação, com data base de 30 de junho de 2025: (A) laudo de avaliação para analisar o valor contábil da Companhia e da GIB (Laudo de Avaliação Incorporação), e (B) laudo de avaliação para avaliar o valor econômico da Companhia, da GIB e da GLA pelo método do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado, nos termos do artigo 264 da Lei das Sociedades por Ações (Laudo de Avaliação 264).

Aprovar	Rejeitar	Abster-se
9.155.588.602.925	404.851.505	12.683.378

2. Aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação e o Laudo de Avaliação 264.

Aprovar	Rejeitar	Abster-se
9.155.598.481.356	385.154.619	22.501.833

3. Aprovar o Protocolo e Justificação da Incorporação da GIB e da Companhia pela GLA celebrado pela administração da Companhia (Protocolo).

Aprovar	Rejeitar	Abster-se
9.155.464.645.137	527.741.745	13.750.926

4. Aprovar o balanço contido nas Informações Trimestrais – ITR da Companhia, com data base de 30 de junho de 2025, como base para o cálculo do valor do reembolso em caso de exercício do direito de recesso pelos acionistas da Companhia em razão da Incorporação.

Aprovar	Rejeitar	Abster-se
9.155.464.232.168	383.421.881	158.483.759

5. Aprovar a Incorporação, com eficácia condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das condições suspensivas previstas no Protocolo.

Aprovar	Rejeitar	Abster-se
9.155.489.667.074	502.211.201	14.259.533

6. Como consequência da Incorporação, aprovar a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“Nível 2”), nos termos do estatuto social da Companhia e da Seção XI, item 11.3 do Regulamento de Listagem do Nível 2, e o fechamento de capital da Companhia.

Aprovar	Rejeitar	Abster-se
8.193.921.300.487	0	0

7. Autorizar à administração da Companhia a tomar as providências e praticar os atos necessários com relação à implementação das deliberações tomadas na Assembleia, incluindo, sem limitação, a subscrição e integralização das ações a serem emitidas pela GLA, por conta e ordem dos acionistas da Companhia.

Aprovar	Rejeitar	Abster-se
8.193.921.300.487	0	0

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 06.164.253/0001-87

NIRE 35.300.314.441

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 04 DE NOVEMBRO DE 2025**

ANEXO II

Protocolo e Justificação da Incorporação

(Este anexo inicia-se na página seguinte.)

(Restante da página intencionalmente deixado em branco.)

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DA GOL INVESTMENT BRASIL S.A.
E DA GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. PELA GOL LINHAS AÉREAS S.A.

As administrações da:

- (i) GOL LINHAS AÉREAS S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.575.651/0001-59, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça Senador Salgado Filho, s/nº, térreo, Aeroporto Santos Dumont, área pública, eixos 46-48/O-P, CEP 20021-340 ("GLA");
- (ii) GOL INVESTMENT BRASIL S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 55.012.370/0001-30, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, n.º 1.661, 11º andar, parte, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-906 ("GIB"); e
- (iii) GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A., companhia aberta, inscrita no Cadastro Nacional da CNPJ/MF sob o n.º 06.164.253/0001-87, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Verbo Divino, n.º 1.661, 11º andar, Chácara Santo Antônio, CEP 04719-906 ("GLAI" e, em conjunto com a GIB, as "Incorporadas" e as Incorporadas, em conjunto com a GLA, as "Companhias"),

RESOLVEM firmar, para fins dos Artigos 224 e 225 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei n.º 6.404/76"), este instrumento de protocolo e justificação ("Protocolo") de acordo com os termos e condições previstos a seguir.

1. DESCRIÇÃO E JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

1.1. Descrição da Operação. Este Protocolo tem por objeto consubstanciar as justificativas, os termos, as cláusulas e as condições de operação que compreenderá a incorporação, pela GLA, da totalidade do acervo patrimonial da GLAI e da GIB, com base no Artigos 227 e 264 da Lei n.º 6.404/76 ("Incorporação").

1.1.1. Em contrapartida, os acionistas das Incorporadas receberão ações ordinárias de emissão da GLA. A Incorporação e a destinação a ser dada aos Bônus de Subscrição GLAI (conforme abaixo definido) serão atos interdependentes e vinculados entre si, cuja eficácia e consumação estarão sujeitas ao implemento das Condições Suspensivas Incorporação (conforme abaixo definido).

1.1.2. Bônus de Subscrição da GLAI. Existem, nesta data, 1.008.166.796 (um bilhão, oito milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e seis) bônus de subscrição (warrants) emitidos e em circulação da GLAI, todos admitidos a negociação na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") sob o código "GOLL80" ("Bônus de Subscrição GLAI"), que estarão sujeitos ao disposto nas Cláusulas 4.3 e 4.4 abaixo deste Protocolo.

1.1.3. OPA Saída Nível 2. Não existe a intenção da GLA em obter o registro de companhia aberta e de emissor de valores mobiliários. Como consequência, a GIB, como acionista

controladora da GLAI, realizará, como condição à Incorporação, oferta pública para aquisição de ações de emissão da GLAI para a saída do Nível 2 de Governança Corporativa da B3 ("Nível 2"), nos termos do estatuto social da GLAI, da Seção XI, item 11.3 Regulamento de Listagem do Nível 2 e da Resolução CVM nº 215, de 29 de outubro de 2024, conforme alterada ("OPA Saída Nível 2").

- 1.2. Justificação. Propósito da Incorporação e Principais Benefícios. No âmbito do plano de reorganização e de reestruturação financeira da GLAI, foi efetivado o aumento de capital da GLAI por meio da capitalização de créditos, detidos por diversos credores, conforme os termos e condições aprovados na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de maio de 2025 ("Capitalização"), no montante total de R\$ 12.029.337.733,91, com a emissão, pela GLAI, de 8.193.921.300.487 ações ordinárias e 968.821.806.468 ações preferenciais.

Nos termos da Lei n.º 6.404/76, todos os acionistas da GLAI tiveram a oportunidade de subscrever suas respectivas parcelas das novas ações da GLAI emitidas no âmbito da Capitalização, de forma a evitar qualquer diluição. Destaca-se que, após o período de 30 dias para o exercício do direito de preferência, apenas aproximadamente 0,76% do total de ações preferenciais da GLAI exerceram seus direitos de preferência, conforme divulgado em Fato Relevante da GLAI de 16 de julho de 2025.

E, dessa forma, após o exercício do direito de preferência por determinados acionistas da GLAI no âmbito da Capitalização, a acionista GIB passou a ser titular de aproximadamente (i) 99,97% das ações ordinárias da GLAI, e (ii) 99,22% das ações preferenciais da GLAI, o que resultou em *free float* das ações preferenciais da GLAI de aproximadamente 0,78%, notavelmente inferior, portanto, ao percentual mínimo de ações em circulação exigido pelo Regulamento do Nível 2 ("Percentual Mínimo de Ações em Circulação"). Ou seja, com a baixa adesão ao direito de preferência, o *free float* da GLAI foi significativamente reduzido.

Conforme Fato Relevante divulgado em 22 de julho de 2025, a B3 concedeu prazo até 18 de janeiro de 2027 para reenquadramento do *free float* da GLAI a tal Percentual Mínimo de Ações em Circulação.

Adicionalmente, conforme fato relevante divulgado em 30 de setembro de 2025, a B3 concedeu à GLAI prazo até 29 de janeiro de 2026 para adequação da cotação unitária de suas ações preferenciais ao mínimo de R\$ 1,00 por ação, nos termos do artigo 46 a 50 do Regulamento de Emissores da B3 ("Cotação Mínima das Ações Preferenciais").

Nesse contexto, e considerando a legislação e regulamentação aplicável, a administração da GLAI, em conjunto com seu acionista controlador indireto Abra Group Limited, através de sua subsidiária GIB, avaliou alternativas e realizou estudos com o intuito de simplificar a governança e estrutura organizacional da GLAI, da GLA e de suas respectivas controladas, viabilizar o aproveitamento de eficiências operacionais, administrativas e financeiras resultantes do procedimento de recuperação da GLAI, além de endereçar a exigência de manutenção do Percentual Mínimo de Ações em Circulação e a cotação unitária das ações preferenciais da GLAI, na forma do disposto no Regulamento de Emissores da B3.

Considerando o contexto acima, a Incorporação pretende reduzir a estrutura organizacional do Grupo Gol, possibilitando a consolidação das operações das Companhias e permitindo:

- (i) otimizar a eficiência operacional, através de simplificação de processos internos, como obrigações contábeis e fiscais, transações *intercompany*, gestão de contas correntes e atos societários;
- (ii) agregar e simplificar a gestão de caixa, através da concentração do caixa e melhora da rentabilidade dos mesmos;
- (iii) promover a robustez financeira das Companhias, mediante a reorganização e exploração dos seus elementos patrimoniais de forma unificada e mais eficiente;
- (iv) aprimorar a gestão corporativa das Companhias e reduzir a estrutura societária, com a unificação em uma administração única das três companhias;
- (v) permitir o aproveitamento de sinergias fiscais das Companhias; e
- (vi) endereçar e solucionar o desenquadramento do Percentual Mínimo de Ações em Circulação e da Cotação Mínima das Ações Preferenciais;

1.3. Riscos da Incorporação. Tendo em vista que a GIB é, nesta data, titular de 99,97% das ações ordinárias da GLAI e 99,22% das ações preferenciais da GLAI, e, por sua vez, a GLAI é, nesta data, titular de 100% do capital social da GLA, as Companhias entendem que a Incorporação não acarretará em incremento de risco da GLA e da GLAI, e não impacta o risco dos acionistas e dos terceiros interessados da GLAI, GLA e GIB. Não obstante, os acionistas devem considerar riscos específicos relacionados à implementação da Incorporação, dentre os quais se destacam:

- (i) Riscos de não implementação: A consumação da Incorporação está condicionada à aprovação pelos acionistas reunidos em assembleia geral e ao atendimento de determinadas condições suspensivas (descritas e definidas abaixo). A eventual não obtenção de tais aprovações poderá inviabilizar a implementação da Incorporação e a incerteza com relação à eventual não implementação pode afetar negativamente a cotação das ações da GLAI; e
- (ii) Riscos de perda de liquidez e de governança: A GLAI é atualmente registrada na categoria "A" de emissores perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") e possui suas ações preferenciais listadas no Nível 2. A GLA, por sua vez, não tem a intenção de obter registro de companhia aberta e emissor de valores mobiliários na CVM, bem como não tem a intenção de listar suas ações na B3. Assim, com a consumação da Incorporação, os acionistas da GLAI que não alienarem suas ações em bolsa ou no âmbito da OPA de Saída Nível 2, nem exercerem seu direito de recesso, receberão ações da GLA, companhia fechada sem registro perante a CVM e sem liquidez de mercado para tais ações. Adicionalmente, a GLA não estará sujeita aos requisitos mínimos de governança corporativa previstos no regulamento do Nível

2, incluindo, mas não se limitando a regras sobre composição do conselho de administração, direito de voto em determinadas matérias reservadas, divulgação de informações adicionais ao mercado e direito de alienação das ações ordinárias e preferenciais nas mesmas condições asseguradas ao acionista controlador alienante. Dessa forma, há risco de que os acionistas da GLAI que venham a receber ações da GLA experimentem significativa redução na liquidez de seus investimentos e na extensão de seus direitos societários, em comparação ao regime atualmente aplicável às ações de emissão da GLAI.

2. CONDIÇÕES SUSPENSIVAS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

2.1. Condições Suspensivas Incorporação. A consumação da Incorporação está sujeita, nos termos do artigo 125 do Código Civil, ao cumprimento prévio (ou renúncia, conforme o caso) das seguintes condições suspensivas ("Condições Suspensivas Incorporação"):

- (i) lançamento, realização e liquidação da OPA Saída Nível 2;
- (ii) aprovação da Incorporação pelas assembleias das Companhias, nos termos da Cláusula 6.1;
- (iii) ausência de mutações, flutuações e/ou atos, fatos ou eventos de força maior que afetem negativamente, de forma material, o patrimônio das Companhias, ocorridos entre a Data Base (conforme abaixo definido) e a data da liquidação da OPA Saída Nível 2; e
- (iv) obtenção de autorizações de determinados terceiros, credores da GLAI ou GLA e/ou partes em contratos celebrados pelas Companhias, conforme previsões contratuais aplicáveis.

2.1.1. Verificação do Cumprimento das Condições Suspensivas Incorporação. Caberá às administrações das Companhias acompanhar e registrar o cumprimento das Condições Suspensivas Incorporação e, uma vez cumpridas todas as Condições Suspensivas Incorporação, o Conselho de Administração da GLAI realizará reunião para consignar o cumprimento das Condições Suspensivas Incorporação, informar eventuais ajustes patrimoniais e comunicar o início da implementação da Incorporação e divulgará fato relevante informando sobre tais questões ("Fato Relevante Implementação").

2.1.2. O Conselho de Administração poderá renunciar, total ou parcialmente, à Condição Suspensiva Incorporação presente nas Cláusulas 2.1(iii) e (iv) acima.

3. DATA-BASE, AVALIADOR E LAUDOS DE AVALIAÇÃO:

3.1. Avaliador. Para atender ao disposto nos Artigos 227 e 264 da Lei n.º 6.404/76, foi contratada a Apsis Consultoria e Avaliações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.681.365/0001-30 ("Avaliador Incorporação") para a elaboração dos laudos de avaliação no âmbito da Incorporação.

- 3.1.1. Nos termos do artigo 227, §3º, da Lei n.º 6.404/76, a nomeação e contratação do Avaliador Incorporação será submetida à ratificação pelas assembleias gerais extraordinárias das Companhias, nos termos da Cláusula 6.1 abaixo.
- 3.2. Laudos de Avaliação e Critério de Avaliação. O Avaliador Incorporação elaborou os laudos de avaliação com as seguintes finalidades:
- (i) Laudo de avaliação elaborado para analisar o valor contábil da GIB e da GLAI, constante do Anexo A deste Protocolo ("Laudo de Avaliação Incorporação"); e
 - (ii) Laudo de Avaliação elaborado para avaliar o valor econômico das Companhias pelo método do Patrimônio Líquido a Preço de Mercado, nos termos do artigo 264 da Lei n.º 6.404/76, constante do Anexo B deste Protocolo ("Laudo de Avaliação 264").
- 3.3. Data Base e Critério de Avaliação. A data base da Incorporação será, para todos os fins, o dia 30 de junho de 2025 ("Data Base"), tendo como critério de avaliação do acervo incorporado o Laudo de Avaliação Incorporação (Anexo A).
- 3.4. Laudo de Avaliação a Preços de Patrimônio Líquido a Mercado. O Laudo de Avaliação 264, utilizado exclusivamente para fins de relação de substituição, apresentou um Patrimônio Líquido a Mercado Negativo para a GLAI, em função, dentre outros fatores, da existência de dívida financeira registrada por determinadas subsidiárias da GLAI. Em razão de tal valor de Patrimônio Líquido a Mercado Negativo, a relação de substituição entre as ações ordinárias da GLA para cada ação ordinária da GLAI e/ou de ação ordinária da GLA para cada ação preferencial da GLAI não poderá ser fixada em termos econômicos, uma vez que importaria em um número negativo de ações aos acionistas titulares de ações da GLAI. Por ser menos vantajosa, portanto, que as Relações de Troca Base, não será aplicável o disposto no artigo 264, §3º, da Lei n.º 6.404/76, de forma que os Acionistas Elegíveis (conforme definido abaixo) da GLAI poderão ter seu eventual direito de recesso calculado com base no disposto na Cláusula 5.5 abaixo.
- 3.5. Frações. Tendo em vista a relação de troca definida na Cláusula 4.1 abaixo, não haverá frações de ações resultantes da Incorporação.
- 3.6. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. Em cumprimento ao artigo 224, III da Lei n.º 6.404/76, as variações patrimoniais contábeis posteriores à Data-Base serão apuradas e assumidas integralmente pela GLA.
- 3.7. Informações financeiras pro forma. Nos termos do §2º do artigo 16 da Resolução da CVM n.º 78/22 ("Resolução CVM 78"), não será necessária a elaboração das informações financeiras requeridas no Capítulo III da Resolução CVM 78, uma vez que a incorporação pretendida não resultará em uma diluição superior a 5% (cinco por cento) quando o resultado da divisão do número de ações de emissão da sociedade incorporadora atribuídas aos acionistas originários da companhia aberta pelo número total de ações de emissão da

sociedade incorporadora. Dessa forma, as Companhias não disponibilizarão o balanço *pro forma*, nem as informações financeiras estabelecidas no artigo 6º da Resolução CVM 78.

- 3.8. Parecer de Orientação CVM n.º 35. O Conselho de Administração da GLAI, conforme recomendação contida no Parecer de Orientação CVM 35, aprovou a constituição, em caráter transitório, de um comitê especial independente, formado exclusivamente por conselheiros independentes, com a atribuição de negociar a Relação de Troca GLAI Base e submeter suas recomendações ao Conselho de Administração da GLAI. O Comitê Independente, depois de instalado, recebeu diretamente das Companhias todas as informações e esclarecimentos requeridos para apoiar o Comitê na negociação da Incorporação. O Comitê Independente, no exercício de suas atribuições legais, realizou, em conjunto com a administração da GLA e da GIB, de forma diligente, transparente e satisfatória, as negociações relativas à relação de troca, as quais culminaram na definição da proposta de relação de troca referida abaixo, tendo sido observados os princípios da boa-fé, da lealdade e da estrita observância ao interesse social, considerando as justificativas descritas abaixo e na Cláusula 4.1.

3.8.1. Nesse sentido, o Comitê entendeu que a Relação de Troca Base resguarda os interesses dos acionistas minoritários da GLAI ao espelhar a base acionária da GLAI na GLA e desconsiderando os ativos e efeitos patrimoniais positivos registrados contabilmente pela GIB, de forma evitar qualquer tipo de diluição aos acionistas minoritários da GLAI, que, portanto, se beneficiarão de tais ativos.

4. RELAÇÃO DE TROCA E O TRATAMENTO DOS BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO GLAI

4.1. Relação de Troca. Em razão da Incorporação:

- (i) cada acionista da GLAI receberá: (a) 1 ação ordinária da GLA para cada ação ordinária da GLAI de sua propriedade, e (b) 35 ações ordinárias da GLA para cada ação preferencial da GLAI de sua propriedade ("Relação de Troca GLAI Base"); e
- (ii) tendo em vista que o principal ativo da GIB são as ações da GLAI (além de reserva de capital e outros ativos) e que a GIB não contabilizou passivos materiais, o único acionista da GIB receberá, em troca de suas ações, a totalidade das ações ordinárias da GLA originalmente destinadas à GIB em razão da Relação de Troca GLAI Base ("Relação de Troca GIB Base" e, em conjunto com a Relação de Troca GLAI Base, as "Relações de Troca Base").

4.1.1. As Partes consignam que a Relação de Troca GLAI Base respeita a proporção de 35 para 1 entre ações ordinárias e preferenciais da GLAI, considerando as preferências e vantagens concedidas aos acionistas preferencialistas da GLAI, nos termos do artigo 5º, §3º do estatuto Social da GLAI.

4.1.2. As ações da GLAI atualmente em tesouraria serão emitidas pela GLA na mesma proporção da Relação de Troca GLAI Base e serão subscritas pela própria GLA, permanecendo em tesouraria.

- 4.1.3. Destaca-se que a Relação de Troca Base é benéfica para todos os acionistas minoritários da GLAI, uma vez que preserva a mesma composição do capital social da GLAI antes da Incorporação, sem qualquer diluição causada aos seus acionistas, bem como (i) confere o mesmo tratamento às ações dos acionistas controladores (diretos e indiretos) da GLAI vis-à-vis às ações de titularidade dos acionistas minoritários da GLAI; (ii) reflete o racional da GLA como subsidiária integral da GLAI, sem beneficiar qualquer acionista direto ou indireto; e (iii) atribui todo o patrimônio líquido positivo da GIB à GLAI e (eventualmente à GLA, como entidade sobrevivente da Incorporação), incluindo seus ativos, reservas, sinergias fiscais e caixa e equivalentes de caixa. Cabe, ainda, ressaltar que, tendo em vista o valor de patrimônio líquido negativo da GLAI da Data Base, bem como o patrimônio líquido a Mercado, a Relação de Troca Base permite que os acionistas da GLAI não sejam afetados por tal patrimônio líquido negativo, com a diluição de suas respectivas participações acionárias tendo em vista a atual posição da GLAI e suas subsidiárias.
- 4.2. Potencial Ajustes Patrimoniais. Após a liquidação da OPA Saída Nível 2, o Conselho de Administração avaliará a necessidade de atualizar o Laudo de Avaliação Incorporação para refletir os efeitos patrimoniais da OPA Saída Nível 2 e, se necessário, informará eventuais ajustes patrimoniais aos acionistas por meio de reunião do Conselho de Administração e da publicação do Fato Relevante Implementação.
- 4.3. Exercício dos Bônus de Subscrição GLAI. Os titulares de Bônus de Subscrição GLAI poderão exercer os Bônus de Subscrição GLAI até o 20º dia imediatamente após à divulgação do Fato Relevante Implementação ("Período de Exercício Bônus de Subscrição GLAI"). Os titulares de Bônus de Subscrição GLAI, após o efetivo exercício dos Bônus de Subscrição GLAI e recebimento de ações de emissão da GLAI, estarão sujeitos à Incorporação.
- 4.3.1. Os titulares dos Bônus de Subscrição GLAI que vierem a exercer tais bônus e adquirirem ações preferenciais da GLAI até a data a ser informada oportunamente pela administração da GLAI poderão participar da OPA Saída Nível 2.
- 4.4. Tratamento dos Bônus de Subscrição GLAI. Os titulares de Bônus de Subscrição GLAI que não exercerem os Bônus de Subscrição GLAI no Período de Exercício dos Bônus de Subscrição GLAI receberão bônus de subscrição emitidos pela GLA em substituição aos seus Bônus de Subscrição GLAI ("Bônus de Subscrição GLA"), na proporção de 1 (um) Bônus de Subscrição GLAI para cada 1 (um) Bônus de Subscrição GLA ("Tratamento dos Bônus de Subscrição GLAI"), com o consequente cancelamento dos Bônus de Subscrição GLAI.
- 4.4.1. Observado o disposto na Cláusula 4.2 acima, cada Bônus de Subscrição GLA dará ao seu detentor o direito de subscrever 35 (trinta e cinco) ações ordinárias da GLA (*i.e.*, na mesma proporção da Relação de Troca GLAI Base), ao mesmo preço de emissão atual, de R\$ 5,82.
5. AUMENTO DE CAPITAL E DIREITO DE RECESSO
- 5.1. Atual Estrutura Societária da GLA. O capital social da GLA é de R\$ 6.948.111.041,38 (seis bilhões, novecentos e quarenta e oito milhões, cento e onze mil, quarenta e um reais e trinta

e oito centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 1.206.339.884.460 (um trilhão, duzentos e seis bilhões, trezentos e trinta e nove milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta) ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, todas detidas pela GLAI.

5.2. Aumento de Capital. A consumação da Incorporação resultará em aumento de capital da GLA no valor de até R\$ 13.928.130.129,13 (treze bilhões, novecentos e vinte e oito milhões, cento e trinta mil, cento e vinte e nove reais e treze centavos), mediante a emissão, em função das Relações de Troca Base, de até 42.117.399.011.092 (quarenta e dois trilhões, cento e dezessete bilhões, trezentos e noventa e nove milhões, onze mil e noventa e duas) ações ordinárias, sendo certo que o valor do aumento e o número de ações emitidas poderão ser alterados em função do eventual exercício do direito de retirada pelos acionistas da GLAI e/ou exercício do Bônus de Subscrição GLAI ("Aumento de Capital GLA").

5.2.1. Adicionalmente, a GLA emitirá também até 1.008.166.796 (um bilhão, oito milhões, cento e sessenta e seis mil, setecentos e noventa e seis) Bônus de Subscrição GLA, nos termos da Cláusula 4.4 acima.

5.2.2. O Aumento de Capital da GLA refletirá o valor das reservas (incluindo reservas de capital) contabilizadas e registradas pela GIB, bem como seus ativos, caixa, equivalentes de caixa e demais registros pertinentes, em cumprimento às regras contábeis aplicáveis.

5.3. Direito de Recesso. Conforme disposto nos artigos 137, §1º e 264, §3º da Lei n.º 6.404/76, será assegurado o direito de recesso aos acionistas da GLAI e da GIB que dissentirem da Incorporação ("Direito de Recesso"). O único acionista da GIB já manifestou sua renúncia ao seu Direito de Recesso em decorrência da Incorporação, a ser consignado na assembleia geral e, portanto, este Protocolo faz referência apenas ao procedimento para o exercício do direito de recesso pelos acionistas dissidentes da GLAI.

5.3.1. Os acionistas da GLAI (inclusive titulares de ações preferenciais) que se abstiverem de votar, votarem contra ou não comparecerem à respectiva assembleia de aprovação da Incorporação poderão exercer seu direito de recesso das ações de que, comprovadamente, eram titulares no fechamento do pregão da data de divulgação do Fato Relevante que informar sobre a celebração deste Protocolo ("Acionistas Elegíveis").

5.3.2. O exercício do Direito de Recesso será, exclusivamente, sobre a totalidade das ações de cada Acionista Elegível na GLAI, não sendo permitido, portanto, o exercício sobre parte das ações de titularidade do Acionista Elegível.

5.4. Prazo para exercício do Direito de Recesso. Os Acionistas Elegíveis poderão exercer seu Direito de Recesso no prazo de até 30 dias contados da publicação do Fato Relevante Implementação ("Período de Exercício Direito de Recesso").

- 5.4.1. Em até 10 (dez) dias após o término do Período de Exercício Direito de Recurso, a administração da GLAI deve informar, mediante divulgação de Fato Relevante, se, em vista dos acionistas que exerceram o Direito de Retirada, seguirá em frente com a Incorporação ou se convocará assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a Incorporação.
- 5.5. Valor do Reembolso do Direito de Recurso. Nos termos do art. 5º §6º do estatuto social da GLAI, o valor de reembolso aos Acionistas Elegíveis da GLAI será o menor entre (i) o valor econômico das ações da GLAI a ser apurado no Laudo de Avaliação OPA (conforme abaixo definido); e (ii) o preço por ação de emissão da GLAI, calculado com base no valor patrimonial contábil, conforme balanço contido nas demonstrações financeiras da GLAI, com data base de 30 de junho de 2025, ressalvado o disposto no artigo 45, § 2º, da Lei n.º 6.404/76.
- 5.6. Homologação do Aumento de Capital da GLA. Após o término do Período de Exercício Direito de Recurso e do Período de Exercício Bônus de Subscrição GLAI, (i) o conselho de administração da GLAI informará a quantidade de ações ordinárias e Bônus de Subscrição GLA a serem emitidas pela GLA, e (iii) a assembleia geral da GLA deverá homologar o aumento de capital decorrente da Incorporação de forma a definir a quantidade de ações ordinárias e Bônus de Subscrição GLA a serem emitidos, nos termos deste Protocolo.
6. OPA SAÍDA NÍVEL 2
 - 6.1. Registro de Emissor de Valores Mobiliários. Não existe a intenção da GLA em obter o registro de companhia aberta e de emissor de valores mobiliários.
 - 6.2. Saída Nível 2. A GIB, acionista controladora da GLAI, realizará a OPA Saída Nível 2 como condição precedente da Incorporação, em termos e condições a serem oportunamente definidos pela administração da GLAI.
 - 6.3. Laudo de Avaliação da OPA Saída Nível 2. A GLAI contratará empresa especializada para a elaboração do laudo de avaliação das ações de emissão da GLAI, pelo critério econômico-financeiro, para fins da OPA Saída Nível 2 ("Laudo de Avaliação OPA").
 - 6.3.1. A GLAI convocará Assembleia Geral Especial de Preferencialistas da GLAI para definir, a partir da lista tríplice indicada pelo Conselho de Administração da GLAI, a empresa especializada em avaliação econômica de empresas que será responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação OPA.
 - 6.4. Modificações à Estrutura Societária da GLAI. Tendo em vista a realização da OPA Saída Nível 2, a estrutura acionária atual da GLAI está sujeita a modificações.
 - 6.5. Preço Máximo da OPA Saída Nível 2 Conforme negociado e informado pela administração da GIB, a GIB reserva o direito de não lançar e/ou realizar, a seu exclusivo critério, a OPA Saída Nível 2 caso o valor total a ser pago no âmbito da OPA Saída Nível 2, em função da aquisição das ações preferenciais de titularidade dos acionistas minoritários da GLAI, conforme determinado pelo preço apurado no Laudo de Avaliação OPA a ser emitido, seja

igual ou superior a R\$ 47.250.000,00 (quarenta e sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais). Nesse caso, caso a OPA Saída Nível 2 não seja lançada, a Incorporação também não será eficaz, uma vez que uma das Condições Suspensivas Incorporação não será satisfeita.

- 6.6. Participantes da OPA Saída Nível 2. Poderão participar da OPA Saída Nível 2 todos os acionistas minoritários titulares de ações preferenciais de emissão da GLAI, incluindo os titulares dos Bônus de Subscrição GLAI que vierem a exercer tais bônus e adquirirem ações preferenciais da GLAI até data a ser divulgada oportunamente pela administração da GLAI.

7. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

- 7.1. Aprovações Societárias Pendentes. As Partes deverão realizar seus respectivos atos societários nos seguintes termos:

- (i) Reunião do Conselho de Administração da GLAI para, dentre outras matérias: (a) ratificar a contratação do Avaliador Incorporação; (b) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação e o Laudo de Avaliação 264; (c) ratificar a celebração deste Protocolo; (d) aprovar a Incorporação, (e) aprovar a lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas para a elaboração de Laudo de Avaliação OPA; e (f) convocar assembleias gerais da GLAI para deliberar sobre a aprovação da Incorporação e demais matérias relacionadas;
- (ii) Reunião do Conselho Fiscal da GLAI para emitir parecer sobre a Incorporação;
- (iii) Assembleia Geral Extraordinária de GLAI, com eficácia condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas Incorporação, para: (a) ratificar a contratação do Avaliador Incorporação; (b) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação e o Laudo de Avaliação 264; (c) aprovar este Protocolo; (d) aprovar o balanço contido nas demonstrações financeiras da GLAI, com data base de 30 de junho de 2025, como base para o cálculo do valor do reembolso em caso de exercício do direito de recesso pelos acionistas da GLAI em razão da Incorporação (e) aprovar a Incorporação; (f) aprovar o consequente fechamento de capital e a saída da GLAI do Nível 2 de Governança Corporativa em virtude da Incorporação;; e (g) autorizar a administração a praticar todos os atos necessários à consumação da Incorporação, incluindo, sem limitação, a subscrição e integralização das ações a serem emitidas pela GLA, por conta e ordem dos acionistas da GLAI;
- (iv) Assembleia Geral Especial de Preferencialistas da GLAI, com eficácia sujeita à aprovação na Assembleia Geral Extraordinária de GLAI e ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas Incorporação, para: (a) ratificar a contratação do Avaliador Incorporação; (b) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação e o Laudo de Avaliação 264; (c) aprovar este Protocolo; (d) aprovar a Incorporação, (e) definir, a partir da lista tríplice, a empresa especializada em avaliação econômica de empresas que será responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação OPA;

- (v) Assembleia Geral Extraordinária da GIB, com eficácia condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas Incorporação, para: (a) ratificar a contratação do Avaliador Incorporação; (b) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação e o Laudo de Avaliação 264; (c) aprovar este Protocolo; (d) aprovar a Incorporação; (e) como consequência da aprovação da Incorporação, aprovar a realização de oferta pública para aquisição de ações de emissão da GLAI; (e) autorizar a administração a praticar todos os atos necessários à consumação da Incorporação, incluindo, sem limitação, a subscrição e integralização das ações a serem emitidas pela GLA, por conta e ordem dos acionistas da GIB; e
 - (vi) Assembleia Geral Extraordinária da GLA, com eficácia condicionada ao cumprimento (ou renúncia, conforme o caso) das Condições Suspensivas Incorporação, para: (a) ratificar a contratação do Avaliador Incorporação; (b) aprovar o Laudo de Avaliação Incorporação e o Laudo de Avaliação 264; (c) aprovar este Protocolo; (d) aprovar a Incorporação; (e) autorizar o aumento do seu capital mediante a emissão das ações ordinárias, a serem subscritas e integralizadas pelos administradores da GLAI e da GIB por conta e ordem de seus acionistas; (f) aprovar a criação e eventual emissão dos Bônus de Subscrição GLA, (g) aprovar a futura reforma do estatuto social, conforme Anexo C, mediante a implementação da Incorporação; e (h) autorizar a administração a praticar todos os atos necessários para o cumprimento deste Protocolo.
- 7.2. Eleição Conselho de Administração GLA. Até a data (inclusive) de divulgação do Fato Relevante Implementação, será realizada Assembleia Geral da GLA para eleição dos membros do Conselho de Administração de tal companhia.
8. DISPOSIÇÕES GERAIS
- 8.1. Despesas. A GLAI e a GLA arcarão com todos os custos e despesas incorridos por ela, pela GIB e pela GLA para a implementação da Incorporação, conforme propostas negociadas e aceitas pelas administrações das Companhias.
- 8.2. Irrevogabilidade e Irretratabilidade. Observadas as Condições Suspensivas Incorporação, este Protocolo é irrevogável e irretratável, sendo que as obrigações ora assumidas pelas Companhias obrigam também seus sucessores a qualquer título.
- 8.3. Alteração. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado pelas Companhias.
- 8.4. Renúncia. A falta ou o atraso por qualquer das Companhias em exercer seu direito não deverá ser considerado como renúncia ou novação e não deverá afetar o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada e por escrito.
- 8.5. Cessão. É vedada a cessão de quaisquer dos direitos e obrigações pactuados neste Protocolo sem o prévio e expresso consentimento, por escrito, das Companhias.

- 8.6. Independência das Disposições. A eventual declaração por qualquer tribunal de nulidade ou a ineficácia de qualquer das avenças contidas neste Protocolo não prejudicará a validade e eficácia das demais, que serão integralmente cumpridas, obrigando-se as Companhias a emendar seus melhores esforços de modo a ajustar-se validamente para obter os mesmos efeitos da avença que tiver sido anulada ou tiver se tornado ineficaz.
- 8.7. Título Executivo. Este Protocolo, assinado pelas partes juntamente com 2 (duas) testemunhas, servirá como título executivo extrajudicial, para todos os efeitos legais.
- 8.8. Assinatura Digital. Para todos os fins legais e probatórios, as partes concordam e convencionam que a celebração deste Protocolo e seus Anexos ocorrerá de forma digital.
9. LEI APLICÁVEL E SOLUÇÃO DE DISPUTAS
- 9.1. Lei Aplicável. Este Protocolo será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira.
- 9.2. Resolução de Conflitos. Todas e quaisquer disputas que possam surgir entre as Partes em decorrência deste Protocolo ou a ele relacionadas serão resolvidas de forma definitiva por arbitragem, administrada pela Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3 ("Câmara de Arbitragem do Mercado"), de acordo com o Regulamento de Arbitragem da referida instituição que estiver em vigor no momento do início da arbitragem. No caso de o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ser omissivo em qualquer aspecto, as Companhias desde já concordam em aplicar supletivamente as disposições previstas na Lei n.º 9.307/1996.
- 9.2.1. O Tribunal Arbitral consistirá em três árbitros ("Tribunal Arbitral"), a serem nomeados de acordo com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. Nenhum dos árbitros a serem nomeados precisará fazer parte do corpo de árbitros da Câmara de Arbitragem do Mercado, conforme faculta a Lei n.º 9.307/96.
- 9.2.2. A sede da arbitragem será a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, local onde a sentença arbitral deverá ser proferida. O idioma da arbitragem será o português.
- 9.2.3. Os árbitros deverão decidir com base na legislação brasileira aplicável, sendo vedado o julgamento por equidade.
- 9.2.4. Os procedimentos arbitrais e qualquer documento e informação divulgados no âmbito da arbitragem serão confidenciais.
- 9.2.5. A sentença arbitral será definitiva e vinculativa para as Companhias e seus sucessores, e as Companhias renunciam a qualquer direito de recurso.
- 9.2.6. Cada Companhia possui o direito de recorrer ao Poder Judiciário para: (i) impor a instalação da arbitragem; (ii) obter medidas liminares para a proteção ou conservação de direitos, prévios à constituição da arbitragem, caso assim seja necessário, inclusive

para executar qualquer medida que comporte execução específica nos termos do §3º do Artigo 118 da Lei n.º 6.404/76, e qualquer ação não deverá ser considerada como uma renúncia da arbitragem como único meio de resolução de conflitos escolhido pelas Companhias; (iii) para executar qualquer decisão do Tribunal Arbitral, incluindo a sentença arbitral; (iv) as medidas judiciais previstas na Lei n.º 9.307/96, incluindo a eventual ação para buscar a anulação da sentença arbitral quando permitido por lei; ou (v) execução deste Protocolo como título executivo extrajudicial.

- 9.2.7. No caso de medidas liminares ou de execução específica submetidas à apreciação do Poder Judiciário nos casos aqui previstos, o Tribunal Arbitral, quando estiver constituído, deverá apreciá-las, tendo liberdade para manter ou modificar a decisão proferida pelo Poder Judiciário.
- 9.2.8. Para todas as medidas judiciais aqui previstas, as Partes escolhem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, com exceção das medidas previstas no item (iii) acima, que poderão ser propostas em qualquer foro competente.
- 9.2.9. O pagamento das custas da arbitragem será feito em conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, e a responsabilidade pelas custas, incluindo taxas de administração, honorários dos árbitros, de peritos e assistentes técnicos, bem como honorários advocatícios contratuais, será definida pelo Tribunal Arbitral, na sentença arbitral.
- 9.2.10. As Companhias, neste ato, declaram estar vinculadas pela presente cláusula compromissória e se comprometem a participar de qualquer arbitragem que venha a ser proposta, que se relacione com o presente instrumento, bem como a cumprir a sentença arbitral.

E, por estarem justos e contratados, assinam os administradores das Companhias este Protocolo, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 10 de outubro de 2025.

Signed by: Julien Pascal Francois Imbert
 56D892ADE09548E...
 Nome: Julien Pascal Francois Imbert
 Cargo: Diretor

GOL LINHAS AÉREAS S.A.

DocuSigned by: RENATA DOMINGUES DA FONSECA GUINES
 A6E0094C2668440...
 Nome: RENATA DOMINGUES DA FONSECA GUINES
 Cargo: Diretora

Signed by: Jorge Marin
 53AEC2C881BD411...
 Nome: Jorge Marin
 Cargo: Diretor

GOL INVESTMENT BRASIL S.A.

Signed by: Marcia Sato
 7C856FCB100C433...
 Nome: Marcia Sato
 Cargo: Diretora

Signed by: Julien Pascal Francois Imbert
 56D892ADE09548E...
 Nome: Julien Pascal Francois Imbert
 Cargo: Diretor

GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A.

DocuSigned by: RENATA DOMINGUES DA FONSECA GUINES
 A6E0094C2668440...
 Nome: RENATA DOMINGUES DA FONSECA GUINES
 Cargo: Diretora